
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2024/CMDCA DE 24 DE ABRIL DE 2024

Resolução nº 15/2024/CMDCA de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a aprovação da desincompatibilização de conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social que tiver pretensão de se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856 de 02 de outubro de 2023 e após Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2024.

Considerando a solicitação de nº 2024101372 de consulta realizada junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG e o material de orientação encaminhado pelo referido tribunal “Prazos de Desincompatibilização e Afastamento – Eleições Municipais – TRE/MG”;

Considerando a consulta realizada junto ao Cartório Eleitoral da 227ª Zona eleitoral de Pouso Alegre/MG;

Considerando a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal;

Considerando a Comunicação Interna nº 05/2024 da Secretaria de Políticas Sociais com apoio jurídico a respeito do tema de desincompatibilização de membros de conselho municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Seguir as orientações e a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal e determinar que o membro do Conselho Municipal de Assistência Social que pretender se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 deverá formalizar pedido de afastamento de suas funções no CMAS no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data do pleito.

§1º Estando em período de afastamento de suas funções, o conselheiro não poderá participar de eventos, reuniões e tomar quaisquer decisões e pronunciamentos em nome do CMAS de Pouso Alegre/MG.

§2º Passado o pleito eleitoral municipal de 2024, o membro do CMAS poderá retornar imediatamente às suas funções de conselheiro.

§3º Em hipótese que o membro do CMAS decline de sua candidatura ao pleito eleitoral municipal de 2024, poderá retornar a qualquer tempo às suas funções de conselheiro.

Art. 2º - Demais hipóteses não contempladas na presente Resolução devem seguir os termos da legislação eleitoral e jurisprudência disponível.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:7133BBC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/04/2024. Edição 3757

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>